PROJETO DE LEI Nº. 024/2024 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Aprovado por Unanimidade em Sessão Ordinária em ( ) 1º ( ) 2º CACHOEIRINHA/TO, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Unica votação na data de 1917024

San Comes Maltera a redação da letra "c" do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal Nº 407/2023 do 20/12/2023 " Lei Municipal Nº 407/2023 de 29/12/2023."

O Prefeito Municipal de CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste município, Lei Nº. 6.448 de 11 de outubro de 1.977 e demais legislação vigente,

CONSIDRANDO que a utilização dos créditos suplementares é legal e devidamente prevista nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a utilização deste dispositivo legal, apenas remaneja saldos de dotações orçamentárias que não estão sendo utilizadas para dotações orçamentárias onde há necessidade de reforço de saldo e não trás qualquer prejuízo, lesão ou dano aos cofres públicos, nem tão pouco a administração e interesse público da municipalidade, e apenas corrige equívocos ocorridos durante a elaboração do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, elaborado em 2021, e adéqua o orçamento municipal à atual realidade do município;

CONSIDERANDO que a utilização deste dispositivo legal não introduz novas despesas públicas municipais nem trás aumento as já existentes inicialmente;

CONSIDERANDO ainda, que a não adequação do orçamento municipal às atuais demandas do município acarretará, não por falta de recursos, mas pela impossibilidade do remanejamento dos saldos orçamentários, na suspensão de serviços públicos essenciais de saúde, educação, social, bem como a suspensão do pagamento dos servidores;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica altera a redação do texto contido na letra "c" do Inciso I do Art.7º da Lei Municipal Nº 407/2023 de 29/12/2023 para o texto que segue abaixo:

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 80% (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 10, Inciso III da Lei 4.320 / 64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

2024 AULO MACEDO

Assinado de forma digital por PAULO MACEDO DAMACENA:84215542120 DAMACENA:84215542120 Dados: 2024,09.02 09:33:44 -03'00'

Paulo Macedo Damacena Prefeito Municipal

CPF nº 813/934 901- 15

CÂMARA MIJL. DE CACHOERINHA



PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO

CNPJ nº 01.006.870/0001-30

Casa do Povo, Abrigo da Legalidade

Rua 21 de Abril s/nº fone 63 3437 1148 centro - Cachoeirinha/TO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024/2024

"Modifica a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 024/2024."

Os Vereadores infra-assinados, no uso das atribuições que lhes confere o art. 145. § 3º do Regimento Interno desta Casa Legislativa encaminha à apreciação e posterior votação as seguintes Emendas modificativas:

Art. 1º. Fica modificada a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 024/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA Aprovado por Unanimidade em são Ordinaria em ( ) 1 ( ) 2 para o texto que segue abaixo: Sessão Ordinária em ( ) 1º ( ) 2º

CAMARA MUL.

Art. 1º. Fica alterada a redação do texto contida na letra "c" do inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 407/2023 de 29/12/2023

 c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 100% (cem por cento) das mesmas, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Presidente divaldo Gomes Marqu

Vereside Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeirinha, 05 de setembro de 2024.

Apoliana da Silva Sousa Ferreira Vereadora

iranda Aguiar

José Gomes de Freitas

Vereador

Nazi Neto Pires Cirqueira

Vereador



PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO

CNPJ nº 01.006.870/0001-30

Casa do Povo, Abrigo da Legalidade Rua 21 de Abril s/nº fone 63 3437 1148 centro - Cachoeirinha/TO

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS À EMENDA MODIFICATIVA.

Os vereadores que esta subscreve, vem apresentar as Emendas Modificativas ao Projeto de Lei nº 024/2024 que altera a redação do artigo 1º do referido projeto com vistas a adequar o limite de suplementação decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 80% das mesmas, conforme o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal.

A emenda apresentada se dá para adequar o percentual decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 100% para haver adequação do orçamento municipal às atuais demandas do município e não ocorrer a suspensão de serviços públicos essenciais de saúde, educação, social, bem como o pagamento dos servidores.

Assim, solicitamos a apreciação e aprovação da emenda ao projeto de lei, requerendo sejam os mesmos aprovados com as alterações apresentadas sendo que após será submetido a sanção do Prefeito.

Atenciosamente.

Apoliana da Silva Sousa Ferreira

Vereadora

Vereadora

José Gomes de Freitas

Vereador

Nazi Neto Pires Cirqueira

Vereador



PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO CNPJ nº 01.006.870/0001-30

Casa do Povo, Abrigo da Legalidade Rua 21 de Abril s/nº fone 63 3437 1148 centro – Cachoeirinha/TO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER AOS PROJETOS DE LEI Nº 022, 023 E 024/2024

## PARECER DA COMISSÃO

Projetos de Lei nº 022, 023 e 024/2024

Autoria: Poder Executivo.

Ementa do Projeto nº 022/2024: "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.015.773,35 para os fins que se especifica e determina outras providências".

Ementa do Projeto nº 023/2024: "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 845.620,37 para os fins que se especifica e determina outras providências".

Ementa do Projeto nº 024/2024: "Altera a redação da letra "c" do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 407/2023 de 29/12/2023".

Conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça e Redação em caráter preliminar, o exame de sua admissibilidade sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, e pronunciar-se sobre o seu mérito para efeito de admissibilidade e tramitação de todos os projetos com ou sem aspectos financeiros.

Em relação aos Projetos de Lei nº 022, 023 e 024/2024 foi apresentado emenda modificativa em relação ao Projeto de Lei nº 024/2024 que será apreciada pelo Plenário.

No mais, pelo presente instrumento os Projetos de Lei nº 022, 023 e 024/2024 supracitados, se encontram compatíveis e adequados com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação <u>apresenta voto</u> <u>favorável a Emenda, bem como aos Projetos de Lei nº 022, 023 e 024/2024</u>, por atender aos comandos constitucionais.



PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO CNPJ nº 01.006.870/0001-30

Casa do Povo, Abrigo da Legalidade

Rua 21 de Abril s/nº fone 63 3437 1148 centro – Cachoeirinha/TO

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cachoeirinha Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de setembro de 2024.

Verª. Marcia Miranda Aguiar Presidente da Comissão

Ver. Wellk Leite de Sousa Relator da Comissão

Verª. Apoliana da Silva Sousa Ferreira Membro da Comissão



## PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO CNPJ nº 01.006.870/0001-30

Casa do Povo, Abrigo da Legalidade Rua 21 de Abril s/nº fone 63 3437 1148 centro – Cachoeirinha/TO

# COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

#### PARECER AOS PROJETOS DE LEI Nº 022, 023 E 024/2024

## PARECER DA COMISSÃO

Projetos de Lei nº 022, 023 e 024/2024

Autoria: Poder Executivo.

Ementa do Projeto nº 022/2024: "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.015.773,35 para os fins que se especifica e determina outras providências".

Ementa do Projeto nº 023/2024: "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 845.620,37 para os fins que se especifica e determina outras providências".

Ementa do Projeto nº 024/2024: "Altera a redação da letra "c" do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 407/2023 de 29/12/2023".

Conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, compete à COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE analisar a matéria, quando depender de exame sob os aspectos financeiro e orçamentário, manifestar-se previamente quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Em relação aos Projetos de Lei nº 022, 023 e 024/2024 foi apresentado emenda modificativa em relação ao Projeto de Lei nº 024/2024 que será apreciada pelo Plenário.

No mais, pelo presente instrumento os Projetos de Lei nº 022, 023 e 024/2024 supracitados, se encontram compatíveis e adequados com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.



PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO CNPJ nº 01.006.870/0001-30

Casa do Povo, Abrigo da Legalidade

Rua 21 de Abril s/nº fone 63 3437 1148 centro – Cachoeirinha/TO

Ante o exposto, a Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE <u>apresenta voto favorável a Emenda, bem como aos Projetos de Lei nº 022, 023 e 024/2024</u>, por atender aos comandos constitucionais.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cachoeirinha Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de setembro de 2024.

Ver. Nazi Neto Pires Cirqueira Presidente da Comissão

Verª. Márcia Miranda Aguiar Relatora da Comissão

Ver. José Dilson Ribeiro da Cruz Membro da Comissão